



ANEXO
PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica e de Identificação Eletrónica, na área do Concelho de Grândola, o Médico Veterinário Sara Nunes.

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Grândola	Canal Caveira	Junto ao depósito de água	27	Outubro	09:00
Azinheira dos Barros	Lousal	J. Freguesia	28	Outubro	09:00
Azinheira dos Barros	Azinheira dos Barros	J. Freguesia	29	Outubro	09:00
Grândola	Mosqueirões	Café	30	Outubro	09:00
Grândola	Sta. Margarida da Serra	J. Freguesia	30	Outubro	10:30
Grândola	Muda	Centro	3	Novembro	09:00
Carvalhal	Carvalhal	J. Freguesia	3	Novembro	10:30
Carvalhal	Carvalhal - Lagoas	Café "O Granhão"	3	Novembro	12:00
Grândola	Paragem Nova	Viv. Domingos	4	Novembro	09:00
Grândola	Isaías	Casão do Rancho	4	Novembro	10:30
Grândola	Aldeia do Pico	Café	5	Novembro	09:00
Grândola	Brejo Mouro	Café	5	Novembro	10:30
Grândola	Bicas	Centro	6	Novembro	09:00
Grândola	Brejinho Água	Café "O Alto"	6	Novembro	10:30
Grândola	Aldeia do Futuro	Centro	10	Novembro	09:00
Grândola	Aldeia da Justa	Centro	10	Novembro	10:30
Grândola	Cadoços	Centro	10	Novembro	11:30
Grândola	Silha Centeio	Junta à associação "A Ponte"	11	Novembro	09:00
Grândola	Silha Pascoal	Centro	11	Novembro	10:00
Grândola	Água Derramada	Centro	11	Novembro	11:00
Melides	Sobreiras Altas	Café	12	Novembro	09:00
Melides	Figueira Preta	Café	12	Novembro	10:00
Melides	Valinho da Estrada	Centro	12	Novembro	11:00
Melides	Melides	Recinto da feira	12	Novembro	12:00





Para além dos prazos acima indicados a vacinação antirrábica e a identificação eletrónica poderão ser efetuadas nos locais, dias e horas abaixo indicadas, mediante a cobrança **dos mesmos montantes:**

Grândola – Gabinete Veterinário Municipal, todas as segundas-feiras, das 14:30 às 16:30

**AVISO MUITO IMPORTANTE
OBRIGATORIEDADE A CUMPRIR**

- A) Distanciamento de, pelo menos, dois metros entre cada detentor juntamente com o respectivo animal, enquanto aguardam a sua vez;**
- B) Obrigatoriedade de uso de máscara ou viseira pelo médico veterinário responsável pela campanha e pelo detentor do animal (artigo 13º - B - do Decreto-lei nº 10-A/2020, de 13 de março, na sua redacção actual);**
- C) Lavagem e desinfecção das mãos com produtos adequados, quer pelo médico veterinário, quer pelo detentor do animal, antes e após a realização das acções;**
- D) Respeito pelas normas de etiqueta respiratória**

Grândola, 30 de Setembro de 2020

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Alentejo

Maria do Carmo Palma Caetano

